



DECRETO Nº 13.302/2023

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DURANTE O MÊS DE JANEIRO
DO EXERCÍCIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

Considerando o disposto no processo digital nº 9580/2023,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente da Prefeitura Municipal de Alegre, nas áreas administrativas, durante o período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, será das 07:00h às 12:00h.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, por questões de segurança ou calamidade, mediante autorização expressa do Prefeito, poderão ser convocados servidores em horário distinto ao mencionado no **caput** deste artigo.

Art. 2º - Excluem-se da medida prevista no **caput** do art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala, tais como serviços de saúde (urgência e emergência), limpeza pública e varrição, coleta de lixo, transporte e manutenção de estradas, tratamento e abastecimento de água e captação de esgoto.

Art. 3º - Os gestores das Unidades que integram a Administração Pública Indireta do Município de Alegre poderão instituir o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas da mesma forma indicada no art. 1º deste Decreto, resguardada, em qualquer caso, a continuidade na prestação de serviços ou atividades essenciais para o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 4º - Após o período mencionado no artigo 1º o horário de funcionamento retornará nos moldes da Portaria nº 4.286, de 03 de fevereiro de 2021, considerando a legislação funcional vigente e a carga horária exigida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 28 de dezembro de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal